

*Aprovado por
unanimidade dos vereadores
Presentes 06.02.2025*



PROJETO DE LEI Nº 001 /2025.

**Dispõe sobre a alteração no quantitativo de cargos e a
readequação salarial de profissionais de enfermagem no
município de Taipas do Tocantins/TO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipas do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera as disposições do anexo III da LEI MUNICIPAL 022/2002, fazendo constar o seguinte quantitativo e a readequação salarial referentes ao cargo de Enfermeiro:

**ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Remuneração	C. Horária
Enfermeiro	01	R\$ 2.530,00 + complemento da União	20H
Enfermeiro	04	R\$ 3.300,00 + complemento da União	40H

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DE JANEIRO DE 2025.

Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita de Taipas do Tocantins.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Conselheiro Regional de Enfermagem do Tocantins encaminhou à Secretaria Municipal de Saúde, ao dia 09 de janeiro de 2025, o OFÍCIO CIRCULAR COREN-TO/DFIS N° 01/2025, pontuando inconsistências existentes junto ao COREN-TO, e requisitando aos gestores que encaminhassem ao seu departamento de fiscalização a comprovação da implementação das medidas a serem adotadas.

Dentre as requisições, impõe-se a disposição/manutenção de **enfermeiro** a fim de supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da enfermagem em quantitativo adequado, conforme dimensionamento, nos moldes do Parecer Normativo Confen 01/2024.

Nesse sentido, considerando que o gestor da saúde é corresponsável por eventuais irregularidades relacionadas aos profissionais de enfermagem, faz-se necessária a adoção das providências solicitadas, a fim de que sejam atendidas as demandas suscitas no prazo estipulado pelo COREN-TO (30 dias úteis), mormente no que concerne ao aumento do quantitativo profissional de enfermeiros em exercício.

O aumento do quantitativo de profissionais de enfermagem assegura uma maior proteção ao cidadão e uma melhor prestação de serviço aos usuários do sistema de saúde, além de garantir uma supervisão mais atenta à equipe como um todo, evitando a ocorrência de atos negligentes e imprudentes por parte dos profissionais atuantes.

Ademais, a presença adequada de enfermeiros qualificados está diretamente relacionada à redução da mortalidade hospitalar, a diminuição das complicações e a melhoria da experiência do paciente, tendo em vista que, com o aumento do quantitativo profissional, possibilita-se a prestação de atendimento de saúde mais cauteloso e diligente, sem culminar na sobrecarga dos profissionais em exercício.

Por outro lado, a adoção das medidas requisitadas pelo COREN-TO



proporcionam melhores condições de trabalho para os enfermeiros, além de otimizar a gestão do tempo e dos recursos disponíveis, tornando o sistema mais eficiente.

Expostas, assim, as razões que justificam a minha iniciativa, a fim de aumentar o quantitativo dos profissionais de enfermagem, consoante requisição do ofício supramencionado. Aguardo, Senhor Presidente e Vereadores, a apreciação por essa Egrégia Casa de Leis e conclamo dos Nobres Pares à sua célere aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DE JANEIRO DE 2025.


Maria do Socorro Carvalho dos Santos
Prefeita de Taipas do Tocantins.

RECEBEMOS

Em 03/02/2025

Flávia de Souza Costa Xavier
Câmara Municipal de Taipas